



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2020

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone: (.....) E-mail:

Nome:

RG: Cargo/função:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site:www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2020

Processo Administrativo SUPRI 020/2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 08/04/2020 às 09:00 até 24/04/2020 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 24/04/2020 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 24/04/2020 às 09:10

A etapa de lances terá duração de 20 (vinte minutos) podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	RECURSO
00564	16.02.00	3.3.90.39.17	06	181	0017	2090	01	1100000	TESOURO GERAL

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e quantidades estimadas;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta do contrato;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão, excepcionalmente, retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação:

6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "b.1";

6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.6.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015

13.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (**Anexo V**).

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10, os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.6.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

17.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

18.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

18.3. Ocorrendo o descrito no Item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

18.5. A Contratada obrigará-se a realizar os serviços adjudicados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.7. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

18.8. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.9. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.10. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.11. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

18.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

18.13. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão parciais de acordo com os serviços efetivamente prestados e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 21.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 21.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, a inexecução parcial ou total, o comportamento inidôneo, o cometimento de fraude fiscal, ou ainda o descumprimento de quaisquer deveres estipulados no edital ou contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Multa de 5% (cinco) por cento pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor da parcela referente ao mês que se constatar tal irregularidade;

f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 10 dias, na hipótese de não atendimento das solicitações emanadas pelo gestor do contrato, desde que tal conduta não possa ser entendida como irregularidade de pouca gravidade;

g) Multa compensatória no valor de 5% (cinco) por cento dos serviços não realizados, calculados de forma proporcional a obrigação inadimplida.

h) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação do prazo final de entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

20.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

22.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

22.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4358 de 27/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 08 de Abril de 2020.

Mantovani Franco

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 04 (quatro) quilos.	serv	900	R\$ 41,20	R\$ 37.080,00
02	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 06 (seis) quilos.	serv	50	R\$ 47,96	R\$ 2.398,00
03	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 08 (oito) quilos.	serv	50	R\$ 57,82	R\$ 2.891,00
04	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 10 (dez) quilos.	serv	50	R\$ 65,55	R\$3.277,50
05	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 12 (doze) quilos.	serv	50	R\$ 69,12	R\$3.456,00
06	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de água pressurizada com 10 (dez) quilos.	serv	900	R\$56,40	R\$ 50.760,00
07	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 04 (quatro) quilos.	serv	50	R\$ 61,72	R\$ 3.086,00
08	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 06 (seis) quilos.	serv	250	R\$ 67,82	R\$ 16.956,00
09	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 10 (dez) quilos.	serv	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,25
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio do tipo A, B, C com carga de pó químico, de 6 (seis) quilos	serv	50	R\$ 96,16	R\$ 4.808,00
11	Manutenção Mangueira: - Ensaio hidrostático - Reparos; - Reempacotamento; - Limpeza; - Secagem – Troca – Teste de Abrasividade	serv	250	R\$ 47,70	R\$ 11.925,00
12	Manutenção Abrigo da Mangueira: - Pintura e sinalização de Solo; - Reforma do Abrigo da Mangueira; - Pintura do Abrigo da Mangueira	serv	250	R\$ 94,70	R\$ 23.675,00
13	Mangueira para hidrante de 1 1/2", com 15m comprimento. Esguicho, Chave Storz, Conectores e uniões.	serv	250	R\$ 460,14	R\$ 115.035,00
14	Pinturas de Solo / Sinalização de Extintores / Fixação Suporte	serv	500	R\$ 49,04	R\$ 24.520,00
TOTAL					R\$ 304.833,75

Total geral estimado da licitação R\$ 304.833,75 (trezentos e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e de nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio pertencentes ao patrimônio das unidades escolares, prédios públicos da prefeitura de Itapevi, bem como manutenção corretiva do sistema contra incêndio existente, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO

Trata-se de atividades de manutenção dos extintores de incêndio, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos incidentes, inclusive as normas ABNT NBR 12962:1998 e ABNT NBR 12779:2009 (devendo-se sempre considerar suas possíveis versões corrigidas e atualizações), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos como:

- Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação
- Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Troca de componentes ou peças (troca de mangueira do extintor - CO₂; troca de mangueira do extintor
- PQS/AP; troca de válvula do extintor - CO₂; troca de válvula do extintor – PQS/AP; troca de válvula do extintor – Água pressurizada)
- Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas específicas sobre este aspecto.
- Colocação de lacre, identificando o executor
- Limpeza de todos os componentes dos extintores.
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.
- Controle de roscas.
- Teste hidrostático: a empresa contratada deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados.
- Deverá ser realizado teste pneumático nas mangueiras de incêndio devendo a empresa contratada fornecer relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização.
- Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento e, em caso positivo, realizar o serviço.
- As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- A empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, juntamente com a nota fiscal dessa prestação dos serviços, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar dessa manutenção.
- Os técnicos da empresa contratada se apresentarão no local da prestação do serviço para recolhimento dos extintores de incêndio utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível e terão livre acesso aos equipamentos.
- A empresa contratada será responsável pela retirada dos extintores de incêndio e das mangueiras dos locais, de forma alternada (50% os extintores e mangueiras de cada vez), bem como pela recolocação dos mesmos após efetuada a manutenção necessária.
- Será dada uma garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.
- A execução do serviço de conservação e manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares, no que couber:
 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT);
 - Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia(INMETRO);
 - Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo(CETESB)
 - Normas do Sistema Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Federal de Engenharia e Agronomia(CONFEA).
 - Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
- A empresa contratada deverá entregar, antes de iniciar a execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades relacionadas.
- Caberá à empresa contratada o correto descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento legislação aplicável (IN nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.
- Em caso de roubo, furto ou avaria ao extintor, quando da manutenção pela empresa contratada, esta se compromete a repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

com a mesma validade de teste hidrostático e com características equivalentes.

- A empresa contratada deverá fornecer extintores de reposição em quantidade necessária para garantir total segurança nos locais em que forem retirados extintores para manutenção.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Extintores: A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²);

Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;

Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;

Realizar controle de roscas;

Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;

Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14. Nota:

Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional.

Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;

Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;

Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO N°005/2011;

Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;

Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;

Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;

Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;

Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;

Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos ao Cofen, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação.

Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos.

Em caso negativo, deverá corrigir esses dados.

Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂).

Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca ¾ NGT ou ¾ NPT, observando-se o definido no Anexo A, item A.2.1 "Nota", transcrito abaixo:

...“A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:

a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão 3/4" NGT e NPT e 3/8"NPT;

Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”..

No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;

Mangueiras de Incêndio: A manutenção das mangueiras deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

A prestação do serviço consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;

Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada, deverá ser substituída por uma nova: tipo 2 (conforme NBR 11864), com diâmetro de 1 ½ (uma e meia) polegada com comprimento de 15 (quinze) metros e empata com juntas do tipo storz de 1 ½ (uma e meia) polegada de diâmetro, sendo certo que as mangueiras condenadas serão devolvidas ao Cofen, conjuntamente com um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;

Na pintura das mangueiras de incêndio, incluindo as novas que substituíram as reprovadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

deverá ser efetuada a colocação dos respectivos números, de acordo com as características fornecidas pelo fiscal do contrato.

No fornecimento dos materiais e na execução dos referidos serviços aqui descritos, impende-se observar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

– ABNT, em especial as NBR n.º 10.721, 11.716, 11.861/98, 12.962 e 13.485, as Portarias e Regulamentos do INMETRO (Portaria INMETRO N° 206/ 2011 e seu anexo RAC - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio; Portaria INMETRO N° 500/ 2011; Portaria n° 486, de 8/12/10 e RTQ - Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Anexo a Portaria INMETRO N° 005/2011);

Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;

O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

Quando a manutenção se fizer necessária fora da sede do Cofen, a Contratada deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes, desde que devidamente comprovada a necessidade de deslocamento. Nesses casos, ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que o Cofen fique desguarnecido de extintores e demais componentes durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas do Edifício Sede do Cofen, de acordo com a NR 23 e NBR12693:2010.

Relação dos Locais e Prédios Públicos que possuem extintores

PAÇO MUNICIPAL	Rua: Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	Rua Isola Belli Leonardi, 8 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Avenida Presidente Vargas, 376 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Rua Luiz Belli, 1.085 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO	Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
SECRETARIA DE GOVERNO	Rua: Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gióia
SECRETARIA DE JUSTIÇA	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS	Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Rua: Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova.
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Professor Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	Rua Joaquim Nunes, 65 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

URBANA	
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	Rua: Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E TECNOLOGIA	INSTITUTO ITAPEVIPREV EUGENIO SILVA, 50 - Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E TECNOLOGIA	Resolve Fácil Rua: José Michelotti, nº347 – Cidade Saúde
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E TECNOLOGIA	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA / MEDICINA DO TRABALHO Eugenio Silva, 65 - Vila Nova Itapevi/SP - CEP: 06694-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E TECNOLOGIA	ALMOXARIFADO (CLI) Rod. Cel. PM Nelson Tranchesí , 1.730 Itapevi/SP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acessa São Paulo (Parceria Governo do Estado de São Paulo) AVENIDA PEDRO PAULINO 73 A COHAB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Centro de Formação Musical - Jaci Januário da Silva (CEMIP) AVENIDA RUBENS CAMEZ 1000 PARQUE SUBURBANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Complexo Desportivo Educacional João Salvarani Endereço: Avenida Rubens Caraméz, 1000A - Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Centro Integrado de Educação Física (CIEF) - Joel Firmino Sobrinho da Silva Av. Pedro Paulino nº 120. Cohab I
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Estádio Municipal R. Samuel da Rocha Galvão nº 175 – Vila Nova Itapevi
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Ginásio Vila Gióia Condomínio CDHU
SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE FINANÇAS (PROCON) RUA GERALDO VASQUES, 10 / JARDIM CRISTIANOPOLIS
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E EMPREGO (SENAI) Av. Pedro Paulino Nº 42 COHAB
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR	SAMU Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 Vila Nova Itapevi -
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR	PRONTO SOCORRO CENTRAL Rua José Michelotti, 300 - Cidade Saúde
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	DEMUTRAN - Rua Erotildes De Freitas Nº 98 Cidade Saude
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Sede da Guarda Municipal - BANDA MUNICIPAL Endereço: Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Sede da Guarda Municipal - ACADEMIA Endereço: Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Sede da Guarda Municipal - ADMINISTRAÇÃO Endereço: Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Sede da Guarda Municipal - AUDITORIO Endereço: Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Base Comunitária Gcm Dr Cardoso Andre Cavanha 153 Vila Dr Cardoso
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Patio De Veiculos Estrada Lucinda De Jesus Silva N. 1015
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Defesa Civil Rua Luiz Belli Nº 1085 Vila Da Paz
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Base Comunitária Gcm Amador Bueno Praça Paulo França Amador Bueno
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Garagem De Veiculos Rua Engenheiro Rene Benedito Silva Nº 1400 Jardim Santa Rita
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	Creas Felipe Chaluppe Nº 80 Centro
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	Casa Porto Seguro Jose Chaluppe Nº 07 - Jardim Itacolomi
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	Cras Vila Dr. Cardoso Rua Rosângela Mariano Limas, 266
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	Centro De Convivencia Do Idoso Avenida Cesário De Abreu 915 Dos Abreus
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	CENTRO POP Centro De Referência Especializado Para População Em Situação De Rua (Centro POP) RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS 262 - CIDADE SAUDE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	Conselho Tutelar Rua Francisco Teixeira Carvalho 350 Jardim Nova Itapevi
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	VELORIO MUNICIPAL Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER RUA ESCOLASTICA CHALUPPE Nº 154 CENTRO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS CARDOSO	JOSE MICHELOTTI, 194 CIDADE SAÚDE Endereço: Rua Rosângela Mariano Limas, 266
CRAS AURORA	Endereço: Américo Valentim Christianini, 420
CRAS MARISTELA	Endereço: Avenida Pedro Paulino, 422 – Cohab 1
CRAS AMADOR BUENO	Endereço: Rua Francisco Rodrigues Paes, 49, Amador Bueno
CREAS	Endereço: Rua Agostinho Ferreira Campos, 262 – Cidade Saúde
CONSELHO TUTELAR	Endereço: R. Francisca Teixeira de Carvalho, 350 - Vila Nova, Itapevi
CCI	Endereço: Avenida Cezário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 Vila Gióia - Itapevi/SP
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	CEMITERIO MUNICIPAL Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta
ALICE CELESTINO IZABO RAMARI, CEMEB PROF.	Rua Afeganistão, 696
ANDRÉ FRANCO MONTORO,CEMEB GOV.	Rua Pedro Martins Gonçalves, 125
ANTÔNIO CARLOS GOMES, CEMEB	Rua Leri Claudino da Silva, 221
ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES,CEMEB	Rua Sangi Koba, 45
ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CEMEB	Rua Alpha, 81
ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA,CEMEB DR.	Rua Serra Formosa, 30
ANTONIO OLIVEIRA CUNHA, CEMEB	Rua Nova Esperança 410
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, CEMEB VEREADOR	Rua Chuí, 44
BEMVINDO MOREIRA NERY,CEMEB	Avenida Pedro Paulino, 74
BENEDICTO ANTÔNIO DOS SANTOS,CEMEB PROF.	Rua Eduardo de Abreu, 320
CÂNDIDO PORTINARI,CEMEB	Rua Giacomo Silicani, 590
CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA,CEMEB	Rua Alcides Cotrin, 177
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,CEMEB	Travessa do Simão,02
CARLOS RAMIRO DE CASTRO, CEMEB PROFESSOR	Av. Pedro Paulino 920
CECÍLIA BELLI,CEMEB	Rua Benedito Correa, 05
CECÍLIA MEIRELES,CEMEB	Avenida Sabiá, 410
CHRISTEL RUTH IUNG ROOCH, CEMEB PROFª	Rua São Judas, 105
CORA CORALINA,CEMEB	Rua Ubarana, 88
DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI,CEMEB	Rua Piracicaba, 276
DORINA DE GOUVÊA NOWILL,CEMEB	Rua Marialva, 367
EDEVALDO CAMEZ,CEMEB PROF.	Rua Juquitiba, 18
EDUARDO JOÃO DA SILVA, CEMEB	Rua San José, 38
EMÍLIA ROSSI LUIGI, CEMEB	Rua Samantha, 350
ENEIDE APARECIDA BELI PEDRA PEREIRA, CEMEB PROFESSORA	Rua Rodolpho Voight, 390
EVANY CAMARGO RIBEIRO, CEMEB PROFESSORA	Estrada Piracema, 532
FLORESTAN FERNANDES,CEMEB PROFESSOR	Rua Serra dos Farrapos, 158
FLORIZA NUNES DE CAMARGO,CEMEB DONA	Avenida Vereador Francsico Chaves, sn
FRANCISCO LAÉCIO NOGUEIRA LINS, CEMEB PROFESSOR	Rua Andorra, 25
GILBERTO DE PINHO,CEMEB MAESTRO	Travessa da Av. Cesário de Abreu, 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

GIOVANNI CORNARO,CEMEB PADRE	Rua Ismênia de Abreu Dias, 210
HEITOR VILLA LOBOS,CEMEB MAESTRO	Rua dos Paraibanos, 240
IRANY TOLEDO MORAES,CEMEB PROF.	Rua Alcides Cotrin, 177
JOÃO GUIMARÃES ROSA,CEMEB	Estrada Austral, 05
JOÃO VALÉRIO DE PAULA NETO,CEMEB JORN.	Rua Bambina Amirable Chaluppe, 492
JOSÉ DOS SANTOS NOVAES,CEMEB	Rua Visconde de Mauá, 7/A
JOSSEI TODA, CEMEB PROFESSOR	Rua Colorado, 116
MACHADO DE ASSIS,CEMEB	Rua Bolívar,65
MAGALI TREVIZAN PROENÇA DE ALMEIDA, CEMEB PROFESSORA	Estrada Reta, 93
MANOELA SANCHES CASAGRANDE,CEMEB SRA	Rua Emílio Lehmann 23
MANUEL BANDEIRA,CEMEB	Rua Maria Alva, 376
MARCILENE LUIZA DE MELO GAZOLLA, CEMEB	Rua dos Camarões, 145
MARIA ÂNGELA NUNES NEVES NÉRI,CEMEB PROFA.	Rua Manoel Quilles, 180 (Entrada de alunos) Rua Maria Roncagli Michelotti, 203 (Secretária)
MARIA CLARA MACHADO, CEMEB	Rua Joaquim Lemos, 23
MARIA JOSÉ DE FARIA BIAGIONI, CEMEB	Rua Van Gogh, nº 352
MARIA RONCAGLI MICHELOTTI,CEMEB DONA	Rua Cecília Pereira Alves, 170
MARIA ZIBINA DE CARVALHO,CEMEB PROFA.	Rua Abacachos, 17
MÁRIO TOMAZ DE OLIVEIRA,CEMEB	Rua Nelson Ferreira Costa, 820
MONTEIRO LOBATO,CEMEB	Avenida Pedro Paulino, 940
NEUSA MARQUES LOBATO,CEMEB PROFª	Rua Águas de Lindóia, 145
ORLANDO VILLAS BÔAS,CEMEB	Rua Periquito – Quadra 13, lote 36
PAPA JOÃO PAULO II, CEMEB	Rua Crisântemos, 172
PAULO FREIRE,CEMEB PROF.	Avenida Presidente Vargas, 300
PAULO IANACONI,CEMEB VEREADOR DR.	Rua Escolastica Chaluppe, 47
PAULO MARIANO DE ARRUDA,CEMEB PROF.	Rua Rodolpho Voight, 360
ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA, CEMEB VER.	Rua Luísa Pressotti Tasso, 33
ROSANA MINANI ANDRADE, CEMEB PROFESSORA	Rua Bambina Amirable Chaluppe, 280
RUI BARBOSA, CEMEB	Rua das Samambaias, 36
SANTA PAULA ELISABETE CERIOI,CEMEB	Rua Cajamangas, 124
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CEMEB PRES.	Rua John Wayne, 23
UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE,CEMEB VEREADOR	Rua Machado de Assis, 22
VICTOR SOARES DE CAMARGO, CEMEB	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 5000
VINÍCIUS DE MORAES,CEMEB	Rua Mestre José Duarte, 170
VIVIANE MARIA DE DAVID DE ABREU (PRETA), CEMEB PROFESSORA	Estrada Elias Alves da Costa 765
ZILDA ARNS NEUMANN,CEMEB DRA.	Rua Neide Silva Guimarães,310
APECATU,ASSOCIAÇÃO	Avenida Cruz Grande, 587
ENTIDADE RECANTO DA CRUZ GRANDE - ESCOLA IRMÃ JECIA PINHEIRO	Av. Cruz Grande, 2500
APAE ITAPEVI	Travessa dos Cajueiros, 220
ESCOLA DO FUTURO - TARSILA DO AMARAL - ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	Rua Domingos da Silva, proximo ao 48
ESCOLA DO FUTURO - IRANY TOLEDO MORAES - ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	Rua Profª Maria Zibina Carvalho, próximo ao 18 Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva
CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA / SECRETARIA EDUCAÇÃO / UAB E ETEC BRASIL	Rua Prof. Irineu Chaluppe, 65
UBS AMADOR	Rua Bambina Amirable Chaluppe Nº 200 – Amador Bueno
UBS CARDOSO	Rua Pe. Giovanni Cornaro, Nº 277 – Cardoso – Itapevi
SANTA RITA II	Rua Alcides Cotrim, Nº 105 – Jd. Santa Rita
SANTA RITA I	Rua Portuguesa Nº 15 – Vila Sta. Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

UBS COHAB I	Rua Sebastião Mamede Nº 205 – Cohab
UBS NICANOR	Av. Nove De Julho Nº 39 – Jd. Rainha
USF ROSIMEIRE	Rua Serra Da Voturama, Nº 75 – Jd. Rosemeire
USF VITAPOLIS	Rua Nelson Ferreira Da Costa, Nº 853 – Jd. Vitápolis
USF SUBURBANO	Rua Alphélia Josefina Simionato Moreno Nº 275
USF BRIQUET	Rua: Nelson Ezequiel De Farias, Nº 510 – Jd. Briquet
USF SANTA CECILIA	Rua Dos Camaroes Nº 123– Chácara Santa Cecília
USF GIOIA	Rua Sílvio Nogueira, Nº 86 – Vila Gióia
USF AMBUITA	Rua Emílio Lehmann, Nº 71 – Ambuitá
USF SÃO CARLOS	Rua Dourado Nº 374 – Jd. São Carlos
USF ALTO DA COLINA	Rua Luiz Belli, Nº 1539 – Cohab
CAPS II	Rua Eduarda Rios Trevisan, Nº 105 – Jd. Portela
CAPS AD	Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro Das Neves, 235 – Jd Portela
CAPS INFANTIL	Travessa Hugo Michelotti, Nº 05 Centro
SAE	Avenida Ana Araújo De Castro, 192 – Jardim Rainha – Itapevi
REAB	Av Pedro Paulino, 1183 Cohab I 06663-000
CRSM	Avenida José Michelotti, 194 – Cidade Saúde – Itapevi

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

DECRÉSCIMO
R\$ 3.050,00

Obs: os lances serão sobre o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

A.....(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº 00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 04 (quatro) quilos.	serv	900		
02	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 06 (seis) quilos.	serv	50		
03	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 08 (oito) quilos.	serv	50		
04	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 10 (dez) quilos.	serv	50		
05	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico com 12 (doze) quilos.	serv	50		
06	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de água pressurizada com 10 (dez) quilos.	serv	900		
07	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 04 (quatro) quilos.	serv	50		
08	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 06 (seis) quilos.	serv	250		
09	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de CO2 (gás carbônico) de 10 (dez) quilos.	serv	50		
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio do tipo A, B, C com carga de pó químico, de 6 (seis) quilos	serv	50		
11	Manutenção Mangueira: - Ensaio hidrostático - Reparos; - Reempatação; - Limpeza; - Secagem – Troca – Teste de Abrasividade	serv	250		
12	Manutenção Abrigo da Mangueira: - Pintura e sinalização de Solo; - Reforma do Abrigo da Mangueira; - Pintura do Abrigo da Mangueira	serv	250		
13	Mangueira para hidrante de 1 1/2", com 15m comprimento. Esguicho, Chave Storz, Conectores e uniões.	serv	250		
14	Pinturas de Solo / Sinalização de Extintores / Fixação Suporte	serv	500		
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão nº00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão nº00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2020.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão nº00/2020

Processo SUPRI 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, ____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão nº00/2020

Processo SUPRI 020/2020

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/xx

Pregão nº 00/2020

Processo SUPRI 020/2020

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco, portador de RG nº ____-____-____ e CPF nº ____-____-____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, estabelecida à, CEP ____-____, Telefone: (____) ____-____, e-mail: ____@____.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº ____-____-____ e CPF nº ____-____-____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2020, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Mantovani Franco.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

6.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "FIPE – Geral", ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Gabinete do Prefeito, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada ordem de serviços emitida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

9.3. Ocorrendo o descrito no Item 9.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no Anexo I do Edital

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

10.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

10.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

10.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

10.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

10.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

11.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

12.1. À Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	RECURSO
00564	16.02.00	3.3.90.39.17	06	181	0017	2090	01	1100000	TESOURO GERAL

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

14.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

14.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Pregão Eletrônico nº 07/2020

Processo SUPRI 020/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Mantovani Franco – Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO) E DE NÍVEL 3 (TESTE HIDROSTÁTICO) NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____